



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 6.891**

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade dos Srs. Valdemiro Ciqueira Dias e Osmar Marques.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno n. 01, da quadra 09, em Z-2, MA-3, situado Av. Ozório Luiz Dias, esquina com rua Guilherme Afonso Junqueira, de propriedade dos Srs. Valdemiro Ciqueira e Dias e Osmar Marques.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de janeiro de 1999.

**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
**Presidente**

Proc. 292/98.

Publicada no Jornal da Cidade, em 13/01/99 edição nº 2106